

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de mecânica em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 26358/2021

Valor: R\$ 4.777,50

Avaré, 14 de janeiro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Gestão Plena - Estado de São Paulo

TERMO Nº 003/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ – APAE AVARÉ E A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ (Termo de Fomento nº 016/21)

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.044.592-0 SSP/SP e do CPF nº 299.164.958-58, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **MUNICÍPIO** e de outro lado à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ – APAE AVARÉ**, cadastrada no CNPJ sob o número 44.586.386/0001-30, com sede à Avenida Donguinha Mercadante, nº 3.511 – Jardim Paineiras – Avaré/SP – CEP: 18705-650, telefone (14)3732-0913, neste ato representada pelo seu presidente, Senhora **VERA LÚCIA DE JESUS VILELA** brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 11.945.941-3 e inscrito no CPF sob nº 021.092.728-30, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **ENTIDADE**, sob disciplina da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/15 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo reabilitar e habilitar a pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista associado à deficiência intelectual, visando melhorar a qualidade de vida.

Parágrafo 1º. O atendimento a ser fornecido pela **ENTIDADE** encontram-se referidos numa base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e, será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante a compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da vigência deste Termo de Prorrogação expirará em 31 de dezembro de 2.022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor desta prorrogação de termo de fomento é de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força do presente instrumento, nos termos e limites do documento “Autorização de Pagamento”, correrão, no presente exercício, a conta de dotação consignada no orçamento com a seguinte classificação orçamentária: Atividades contantes do SIA/SUS: 0701.1030110122545-3.3.90.39000000-623.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Gestão Plena - Estado de São Paulo

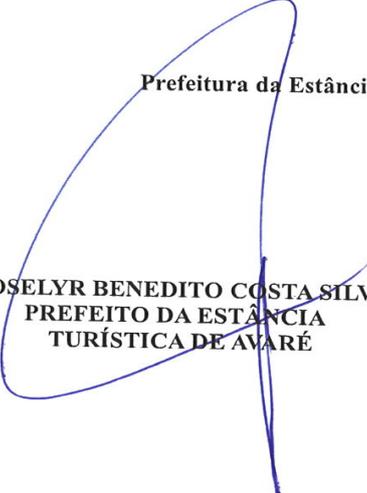
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A presente prorrogação contratual é feito na forma bilateral, de prévio e mútuo acordo para que surta efeitos legais.

Fica inalteradas as demais cláusulas do termo.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente termo em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto a duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 30 de Dezembro de 2021.


JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ


Vera Lúcia de Jesus Vilela
Presidente APAE - Avaré
RG: 11.945.941-3
VERA LÚCIA DE JESUS VILELA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE AVARÉ